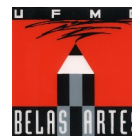




1

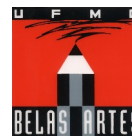
ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

1 Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, com início da reunião
2 as quinze horas e trinta minutos, na Sala da Congregação da Escola de Belas Artes realizou-se
3 a **Sessão de Reunião Ordinária Nº 04/2024, com a presença dos seguintes**
4 **Membros:** Diretor da Escola de Belas Artes – Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel; Vice-Diretor da
5 Escola de Belas Artes – Prof. Dr. Adolfo Enrique Cifuentes Porras; Diretora do Centro de
6 Conservação e Restauração de Bens Culturais – Profa. Dra. Alessandra Rosado; Chefe do
7 Departamento de Artes Plásticas - Profa. Dra. Márcia Almada; Decano do Departamento de
8 Artes Cênicas – Prof. Dr. Maurílio Andrade Rocha; Chefe do Departamento de Desenho,
9 Profa. Dra. Andréa de Paula Xavier Vilela; Subchefe do Departamento de Fotografia e Cinema
10 – Prof. Dr. Carlos Henrique Rezende Falci; Subcoordenador do Colegiado do Curso de
11 Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais – Prof. Dr. Pedro Cardoso
12 Aspahan; Coordenadora do Colegiado de Graduação em Dança – Profa. Dra. Gabriela
13 Córdova Christófaru; Decano do Colegiado de Graduação em Design de Moda- Profa. Dra.
14 Juliana Pontes Ribeiro; Coordenador do Colegiado de Graduação em Artes Visuais – Prof. Dr.
15 Hélio Passos Rezende; Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes
16 – Profa. Dra. Rita Lages Rodrigues; Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado
17 Profissional em Artes – Prof. Dr. Geraldo de Freitas Loyola; Coordenador do Colegiado do
18 Centro de Extensão – Prof. Dr. Sandro Ouriques Cardoso. **Representantes dos Professores**
19 **do Departamento de Artes Cênicas** - Profa. Dra. Marina Marcondes
20 Machado; **Representantes dos Professores do Departamento de Artes Plásticas**
21 – Profa. Dra. Maria Elisa Mendes Miranda; **Representantes dos Professores do**
22 **Departamento de Desenho** – Profa. Dra. Camila Rodrigues Moreira Cruz; **Representantes**
23 **dos Técnico-Administrativos em Educação** - Daniel Marcos Pereira Mendes, Daniel de
24 Freitas Picardi, Daise Menezes Guimarães e Natália da Silva Arruda. **Representantes dos**
25 **Discentes** – Carina Frungillo Obara, Juliana Antunes Rocha e Selene França Mendes.
26 **Justificaram as suas ausências os seguintes Membros da Congregação:** Chefe do
27 Departamento de Fotografia e Cinema – Prof. Dr. Antônio Cesar Fialho de Sousa; Coordenador
28 do Colegiado do Curso de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais
29 Móveis – Prof. Dr. João Cura D’Ars de Figueiredo Júnior; Coordenadora do Colegiado do Curso
30 de Graduação em Design de Moda – Profa. Dra. Márcia Luiza França da Silva; Coordenador do
31 Colegiado do Curso de Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais – prof. Dr. Simon
32 Pedro Brethé; Prof. Dr. **Representantes dos Professores do Departamento de Artes**
33 **Plásticas** – Profa. Dra. Giulia Villela Giovani; Representante dos Técnico-Administrativos em
34 Educação – Eliezer Sampaio dos Santos Júnior; **Representantes dos Discentes** – Luan Elias
35 Silva Castro. **Não justificaram suas ausências os seguintes Membros: Representantes**
36 **dos Professores do Departamento de Desenho** – Profa. Dra. Brigida Moura Campbell
37 Paes; **Representantes dos Professores do Departamento de Artes Cênicas** - Antônio
38 Barreto Hildebrando; Coordenadora do Colegiado de Teatro – Profa. Dra. Rita de Cássia
39 Santos Buarque de Gusmão. **Encontram-se vagos, os seguintes Assentos de Membros da**
40 **Congregação:** Representantes dos Professores do Departamento de Fotografia e Cinema -
41 2 vagas de titulares e 2 suplentes; **Representantes dos Discentes** – 2 vagas de titulares e 2
42 vagas de suplentes. O Presidente da Sessão iniciou a **ABERTURA DOS TRABALHOS**,
43 contabilizou o número legal de Membros da Congregação, em 29 (vinte e nove) membros;
44 conferiu o quórum de deliberação por maioria simples em 15 (quinze) membros, e, **declarou**
45 **aberta a Sessão de Reunião Ordinária nº 04/2024.** Em seguida, o Presidente da Sessão
46 passou ao **ITEM 1) Organização do processo eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-**
47 **Diretor(a) da Escola de Belas Artes, nos termos do artigo 44 do Estatuto da UFMG. O**



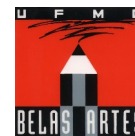
ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

48 Presidente da Sessão apresentou o cronograma sugerido para o processo eleitoral e disse que
49 ele foi elaborado levando em consideração o período de férias. O cronograma proposto encerra
50 em dezembro, com abertura de extensão de prazo até fevereiro, se necessário. Prof. Carlos
51 Henrique Rezende Falci sugeriu o prazo final para janeiro, tendo em vista a época do Natal e a
52 paralisação das aulas no final do ano. Profa. Verona Campos Segantini disse ser difícil marcar
53 uma reunião de Congregação em janeiro e que isso aumentaria os dias de campanha. Prof.
54 Maurílio Andrade Rocha pediu mais tempo nos prazos para montar as chapas e fazer as
55 inscrições e a votação poderia ser em dezembro. Profa. Maria Elisa Mendes Miranda sugeriu
56 uma semana a mais de inscrição e de campanha e disse ainda que em dezembro ainda será
57 período letivo e seria melhor do que deixar o prazo final para janeiro. Prof. Carlos Henrique
58 Rezende Falci questionou se a fase de debates não faria parte da campanha. O Presidente da
59 Sessão disse que o debate é durante um dia e faz parte da campanha, essa que compreende
60 todo o período de diálogo e apresentação de propostas e pediu sugestão de períodos para o
61 Plenário. Profa. Gabriela Córdova Christófarro disse que o debate poderia ser um período
62 maior, de duas semanas. O Presidente da Sessão fez alterações no cronograma com
63 orientação do Plenário, com o período de campanha se encerrando no dia do debate. Prof.
64 Sandro Ouriques Cardoso questionou qual seria o procedimento caso não haja candidaturas. O
65 Presidente da Sessão disse que nesse caso seria lançado um novo edital e por isso os prazos
66 eleitorais encerrando ainda este ano são importantes, pois se precisar prolongar datas ainda
67 estaria dentro do prazo final para decidir a nova Diretoria. O Presidente da Sessão realizou a
68 leitura dos artigos da minuta do edital referente à Comissão Eleitoral e em seguida pediu que
69 ela fosse formada. A Comissão Eleitoral foi formada pela Profa. Verona Campos Segantini,
70 como presidente; Profa. Maria Elisa Mendes Miranda como vice-presidente; os Servidores
71 Técnico-Administrativos em Educação Daniel de Freitas Picardi e Natália da Silva Arruda e as
72 Discentes Carina Frungillo Obara e Selene França Mendes. O Presidente da Sessão seguiu
73 com a leitura de artigos da minuta do edital para apresentar outros pontos. Prof. Maurílio
74 Andrade Rocha disse que apenas um debate é ruim, que poderia ser um por período do dia,
75 para atender a todos os horários da comunidade. O Presidente da Sessão disse que o edital
76 prevê no mínimo um debate, não restringe. Profa. Maria Elisa Mendes Miranda sugeriu a
77 possibilidade de gravação dos debates e disponibilização posterior para a comunidade. Prof.
78 Carlos Henrique Rezende Falci disse que seria melhor mais de um debate para que as
79 pessoas possam comparecer e fazer perguntas pessoalmente. O Presidente da Sessão seguiu
80 a leitura da minuta do edital e fez as alterações que eram sugeridas pelo Plenário durante a
81 leitura. Posto em votação o edital foi aprovado por unanimidade. “*O Diretor da Escola de Belas*
82 *Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, e considerando aprovação da Congregação no*
83 *dia 15 de outubro de 2024, torna público para conhecimento da Comunidade da Escola de*
84 *Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, o **Edital do Processo de Consulta por***
85 *meio eletrônico à Comunidade da EBA, para subsidiar a Egrégia Congregação na*
86 *elaboração da Lista Tríplice para escolha de Diretor(A) e Vice-Diretor(A) da EBA – Gestão*
87 *2025 a 2029 - Art. 1º – o processo de consulta destina-se a subsidiar a Congregação na*
88 *elaboração das listas tríplexes para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Escola de Belas Artes*
89 *da Universidade Federal de Minas Gerais. **CAPÍTULO I - DAS PROVIDÊNCIAS***
90 ***PRELIMINARES - SEÇÃO I - Da Comissão Eleitoral - Art. 2º.** O processo eleitoral será*
91 *coordenado pelos integrantes da Comissão Eleitoral, segundo as normas constantes neste*
92 *regulamento, referenciadas no Regimento Geral da UFMG, Subtítulo II – Das Eleições, Art. 20*
93 *ao 33. **Art. 3º.** A Comissão Eleitoral compor-se-á de 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) do*
94 *segmento docente; 2 (dois) do segmento técnico-administrativo em educação e 2 (dois) do*
95 *segmento discente, todos indicados em reunião da Egrégia Congregação da Escola de Belas*



ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

96 Artes. § 1º. A Comissão Eleitoral entrará em funcionamento logo após a publicação de portaria
97 de designação, pela Diretoria da Unidade. § 2º. A comissão terá apoio da Secretaria Geral da
98 Unidade. **Art. 4º.** Compete à Comissão Eleitoral: I – coordenar o processo eleitoral; II – divulgar
99 as normas contendo os procedimentos para a presente consulta; III – lavrar atas de suas
100 reuniões; IV - receber, da Secretaria Geral da Escola de Belas Artes, as chapas que
101 concorrerão à eleição e seus respectivos documentos; V – homologar as inscrições; VI –
102 divulgar o programa das chapas e Curriculum vitae dos candidatos; VII – promover interface
103 com a CAC – Coordenadoria de Assuntos Comunitários e DTI – Diretoria de Tecnologia da
104 Informação para as atividades de preparação da eleição, identificação dos eleitores, votação e
105 apuração; VIII – emitir instruções à comunidade da Escola de Belas Artes sobre os
106 procedimentos para a votação eletrônica; IX – organizar debates entre os candidatos inscritos e
107 a comunidade da Escola de Belas Artes; X – tornar público os resultados da consulta e enviá-
108 los à Congregação da Unidade acompanhado da ata final do processo; XI – julgar recurso no
109 âmbito de sua competência; XII – resolver casos omissos. **SEÇÃO II - Dos Eleitores - Art.**
110 **5º.** Terão direito a voto: I – todos os membros do segmento discente dos Cursos de Graduação
111 e Pós-Graduação, ofertados pela Escola de Belas Artes da UFMG e que tenham se
112 matriculado no 2º semestre de 2024, exceto aqueles que se encontrarem com trancamento
113 total de matrícula; II – todos os membros do segmento docente pertencente ao quadro
114 permanente da Escola de Belas Artes da UFMG, exceto os que estiverem com seu contrato de
115 trabalho suspenso ou em licença sem vencimentos; licença para tratar de interesses
116 particulares e licença para acompanhamento de cônjuge e por motivo de doença em pessoa da
117 família; III – todos os membros do segmento técnico-administrativo em educação da Escola de
118 Belas Artes da UFMG, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso ou em
119 licença sem vencimentos, licença para tratar de interesses particulares e licença para
120 acompanhamento de cônjuge e por motivo de doença em pessoa da família. **Parágrafo**
121 **único.** No caso de eleitor docente ou técnico-administrativo em educação que também participe
122 do segmento discente, o mesmo será computado como membro correspondente à sua
123 categoria funcional. **Art. 6º.** Em conformidade com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995,
124 regulamentada pelo Decreto 1.916, de 23 de maio de 1996, foi definido o peso de 70% dos
125 votos para manifestação do segmento docente no total dos votos da comunidade. § 1º - A
126 manifestação do segmento técnico-administrativo em educação terá o peso de 15% e a do
127 segmento discente de 15% na votação. § 2º - Os índices multiplicadores serão definidos pela
128 Comissão Eleitoral, após levantamento do número de eleitores. **SEÇÃO III - Dos Candidatos -**
129 **Art. 7º.** A inscrição dos candidatos, em chapa, para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será feita por
130 meio eletrônico, de acordo com declaração de aceite que será enviada pela Secretaria Geral
131 da Escola de Belas Artes da UFMG, via SEI, devendo os candidatos declararem à
132 Congregação que, se escolhidos, aceitarão a investidura no cargo e empenhar-se-ão para
133 promover o desenvolvimento da Escola de Belas Artes da UFMG. § 1º Poderão se inscrever
134 para Diretor(a) e Vice-diretor(a), no processo eleitoral em curso, os docentes integrantes da
135 Carreira de Magistério Superior da UFMG, em efetivo exercício dos cargos de Professor Titular
136 ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso
137 independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme legislação vigente,
138 disposta pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996. § 2º As inscrições só poderão ser feitas
139 por chapas. § 3º Os mandatos de Diretor e Vice-Diretor serão para o período de 4 (quatro)
140 anos, com início a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial da União. **SEÇÃO**
141 **IV – Das Inscrições Art. 8º** – As inscrições ocorrerão entre os dias **22 de outubro e 19 de**
142 **novembro de 2024**, em meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral da Escola de
143 Belas Artes (secgeral@eba.ufmg.br) e serão consideradas as inscrições recebidas por e-mail



ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

144 até as 17 h do dia 19 de novembro, sendo considerado o registro da Caixa de Entrada.
145 **Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral Local e a Secretaria Geral não se responsabilizam por
146 falhas no envio da inscrição. **Art. 9º** -No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os
147 seguintes documentos: I – Curriculum Vitae para divulgação; II – declaração de aceite da
148 investidura no mandato, conforme artigo 26 Geral da UFMG; III – documento contendo as
149 linhas básicas de seu programa de trabalho. **Art. 10º.** Encerrado o prazo de inscrição, a
150 Comissão Eleitoral providenciará a divulgação das chapas inscritas. § 1º – O prazo para
151 recursos e pedidos de impugnação das chapas será de 2 (dois) dias corridos, não sendo
152 considerados os recessos acadêmicos, conforme calendário oficial e demais resoluções da
153 Universidade; § 2º – Os recursos e pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão
154 Eleitoral e deverão ser realizados em meio eletrônico, através do e-mail institucional da
155 Secretaria Geral da Escola de Belas Artes. § 3º – A homologação das chapas pela Comissão
156 Eleitoral será realizada após a análise dos recursos; **Art. 11.** São inelegíveis todos aqueles que
157 não se inscreverem no prazo previsto no Art. 8º deste Regulamento. **Seção V - Da Campanha**
158 **Eleitoral - Art. 12.** A campanha eleitoral será no período de 25 de novembro a 06 de dezembro
159 de 2024. **Art. 13.** A Comissão Eleitoral organizará no mínimo um debate entre os candidatos,
160 cuja data será divulgada após a homologação das candidaturas. **Parágrafo único:** no caso de
161 inscrição de chapa única a Comissão Eleitoral organizará no mínimo um evento de
162 apresentação da chapa para divulgação das linhas básicas de seu programa. **SEÇÃO VI - Da**
163 **Junta Apuradora - Art. 14.** A Junta Apuradora será composta por 3 (três) membros titulares e
164 seus suplentes, um de cada segmento, nomeados pela Comissão Eleitoral. **Parágrafo**
165 **único.** Os membros da Junta Apuradora escolherão um Presidente e um Secretário. **Art. 15.** A
166 Comissão Eleitoral organizará reuniões de instrução para os membros da Junta Apuradora.
167 **CAPÍTULO II - DA ELEIÇÃO - SEÇÃO I -Da Votação - Art. 16.** Cada eleitor deverá escolher
168 apenas uma chapa da relação constante. **Art. 17.** A votação eletrônica se dará por meio de
169 plataforma disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG. **Art.**
170 **18.** O início e fim da votação serão em horário a ser divulgado pela Comissão Eleitoral. **SEÇÃO**
171 **II - Da Apuração - Art. 19 - Junta Apuradora** executará o processo de apuração, publicamente,
172 segundo instruções da Comissão Eleitoral, após o recebimento dos dados disponibilizados pela
173 DTI. **Art. 20 - A apuração se dará imediatamente após o encerramento do processo de votação.**
174 **§1º** Terão acesso ao material digital de apuração os membros da Comissão Eleitoral e dois
175 representantes das chapas inscritas, formalmente indicados junto à Comissão Eleitoral, antes
176 do início dos trabalhos de apuração; **§2º** A apuração deverá ser realizada através de mapas
177 fornecidos pela Comissão Eleitoral, apresentando os resultados por segmento. **Art. 21 - Em**
178 **observância ao artigo 6º** deste Regulamento, o voto de cada eleitor será ponderado da
179 seguinte forma: peso docentes = $0,7 \times \text{total de discentes aptos a votar} / \text{total de docentes aptos}$
180 **a votar; peso técnicos = $0,15 \times \text{total de discentes aptos a votar} / \text{total de técnicos aptos a votar};$**
181 **peso discentes = $0,15 \times \text{total de discentes aptos a votar} / \text{total de discentes aptos a votar};$** **§1º** O
182 **total de votos por categoria a ser computado para cada candidato deverá ser a quantidade de**
183 **votos recebida naquela categoria multiplicada pelo fator de ponderação correspondente. §2º** O
184 **total final de votos válidos para cada candidato será resultado da soma dos votos ponderados**
185 **das três categorias. Art. 22 - As chapas serão ordenadas em função da quantidade de votos**
186 **obtidos após a ponderação, sendo considerada vencedora aquela que obtiver a maior**
187 **quantidade de votos válidos. Art. 23 - Encerrada a apuração, a Junta Apuradora enviará à**
188 **Comissão Eleitoral a ata da apuração e os demais documentos. Art. 24 - A Comissão Eleitoral**
189 **fará a divulgação dos resultados publicará imediatamente no sítio eletrônico da Escola de**
190 **Belas Artes da UFMG, disponível em: www.eba.ufmg.br. Art. 25 - Caberá recurso à Comissão**
191 **Eleitoral no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados. Art. 26 -**



ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

192 A Comissão Eleitoral fará o encaminhamento do resultado e de toda a documentação da
 193 consulta para à Congregação da Escola de Belas Artes da UFMG, encerrando com este ato
 194 suas atividades. **SEÇÃO III - Dos Recursos - Art. 27.** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no
 195 prazo de 5 dias após a divulgação oficial dos resultados, conforme consta no calendário
 196 estabelecido no Art.7º. **Art. 28.** A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades,
 197 no dia 17 de dezembro de 2024, enviando, à Diretoria da Unidade, os resultados da eleição e
 198 toda documentação relativa ao processo eleitoral. **SEÇÃO IV - Do Calendário Eleitoral - Art.**
 199 **29.** Está registrado a seguir o calendário eleitoral: A Comissão Eleitoral dará conhecimento à
 200 Comunidade da Escola de Belas Artes sobre o **Regulamento do Processo de Consulta**
 201 **Eletrônica** para escolha do Diretor(a) e Vice Diretor(a), aprovado pela Congregação e publica
 202 o Edital: 22/10/2024; A Comissão Eleitoral dará conhecimento à Comunidade da Escola de
 203 Belas Artes sobre os procedimentos e plataforma web para a consulta eletrônica, de acordo
 204 com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG): 22/10/2024 a
 205 11/11/2024; Início do período de inscrição de candidatos, em chapas, por meio eletrônico, de
 206 acordo com o formulário que será enviado pela Secretaria Geral da Escola de Belas Artes:
 207 22/10/2024; Fim do período de inscrição de chapas: 19/11/2024; Fim do período de
 208 impugnação das chapas: 21/11/2024; Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral:
 209 22/11/2024; Período da campanha: 25/11/2024 a 06/12/2024; Cadastramento pela CAC dos
 210 candidatos inscritos e votantes no sistema de votação eletrônica da UFMG: 02/12/2024;
 211 Período de debate dos candidatos à Diretor(a) e Vice Diretor(a), por meio presencial:
 212 02/12/2024 a 06/12/2024; Votação e apuração da Consulta Eleitoral Eletrônica: 10/12/2024;
 213 Publicação do resultado da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da Escola de Belas
 214 Artes: 11/12/2024; Data limite de 5 dias para recursos após a publicação dos resultados da
 215 Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da Escola de Belas Artes: 16/12/2024; Data limite
 216 para encerramento do processo de consulta e encaminhamento dos resultados à Secretaria
 217 Geral da Escola, pela Comissão Eleitoral: 17/12/2024; Organização da Lista Tríplice pela
 218 Congregação para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Belas Artes:18/12/2024.
 219 **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS- Art. 30.** Esse regulamento foi elaborado em
 220 conformidade com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº
 221 1.916, de 23 de maio de 1996. **Art. 31.** Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos
 222 pela Comissão Eleitoral.” Prof. Dr. Adolfo Cifuentes -Diretor em exercício da Escola de Belas
 223 Artes -Presidente da Congregação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão
 224 declarou encerrada a Reunião Ordinária Nº 04/2024 da Congregação da Escola de Belas Artes
 225 e, para constar, eu, Maria de Lourdes Macêdo, Secretária da Sessão, lavrei a presente Ata que
 226 assino juntamente com os demais integrantes da Congregação. Belo Horizonte, quinze de
 227 outubro de dois mil e vinte e quatro.x.